



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.902 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRENO DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CHÁCARA SANTA BÁRBARA, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO PEREIRA MARQUES FILHO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 90, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terreno destacada de maior porção, localizada no Loteamento Chácara Santa Bárbara, de propriedade do Sr. **Francisco Pereira Marques Filho**, perfazendo 1.487,28 m² (hum mil quatrocentos e oitenta e sete vírgula vinte e oito metros quadrados), identificada em planta e memorial descritivo anexos, que fazem parte integrante deste decreto e assim descrita:

"A referida área tem como ponto de início , a divisa do lote nº 10 com alinhamento predial do prolongamento da Rua Vila Rica. Deste ponto, seguimos fazendo divisa com os lotes nºs 10 e 06, com um azimute de 66º13'15" e uma distância de 61,97m onde encontramos o ponto seguinte. Deste ponto, à direita, seguimos fazendo divisa com a propriedade do SR. Célio Merli, com um azimute de 139º15'44" e uma distância de 25,00m, encontramos o ponto seguinte. Deste ponto, à direita, seguimos fazendo divisa com a propriedade do Sr. Francisco Pereira Marques Filho, com um azimute de 246º13'15" e uma distância de 61,97m, onde encontramos o ponto seguinte. Deste ponto, à direita, seguimos fazendo divisa com a propriedade do Sr. Francisco Pereira Marques Filho, pelo



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5902 /

alinhamento predial do prolongamento da rua Vila Rica, com um azimute de 319°15'44" e uma distância de 25,00m., onde encontramos o ponto seguinte, ou seja, o ponto de início e término desta descrição."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a implantação de uma quadra poliesportiva.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração tomar as providências legais, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE JANEIRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito municipal


ÉRCULES BERLINI TASSINARI

Secret. Munic. Planej. Coord.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de terra destacada de maior porção, remanescente do Loteamento Chácara Santa Bárbara, de propriedade do Senhor Francisco Pereira Marques Filho, tendo as seguintes medidas lineares, angulares e confrontações:

Tem como ponto de início, a divisa do lote nº 10 com o alinhamento predial do prolongamento da Rua Vila Rica.


Deste ponto, seguimos, fazendo divisa com os lotes nº 10 e nº 06, com um azimute de $66^{\circ}13'15''$ e uma distancia de 61,97 m, onde encontramos o ponto seguinte. Deste ponto, a direita, seguimos fazendo divisa a propriedade do Senhor Célio Merli, com um azimute de $139^{\circ}15'44''$ e uma distancia de 25,00 m, onde encontramos o ponto seguinte.

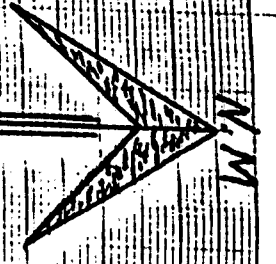
Deste ponto, a direita, seguimos fazendo divisa com a propriedade do Senhor Francisco Pereira Marques Filho, com um azimute de $246^{\circ}13'15''$ e uma distancia de 61,97 m, onde encontramos o ponto seguinte.

Deste ponto, a direita, seguimos fazendo divisa com a propriedade do Senhor Francisco Pereira Marques Filho, pelo alinhamento predial do prolongamento da Rua Vila Rica, com um azimute de $319^{\circ}15'44''$ e uma distancia de 25,00 m, onde encontramos o ponto seguinte, ou seja, o ponto de início e término desta descrição.

A área descrita corresponde a $1.487,28 \text{ m}^2$ (hum mil, quatrocentos e oitenta e sete metros e vinte e oito centímetros quadrados).

Poços de Caldas, 06 de Janeiro de 1998


MILTON LOPES MALDONADO
AGRICULTOR - CREA nº 62082/D



PROLONGAMENTO DA RUA VILA RICA

PROPRIEDADE DE FRANCISCO MOREIRA DO DEZEMBRO FILHO
AZ 319/15/44
25,00 M

LOTE - 9

LOTE - 10

LOTE 5

LOTE 6

61,97 M

ÁREA DEMANDANTE

ÁREA DEMANDANTE

ÁREA DEMANDANTE DE PAVIMENTO
246,15 M²
ÁREA DEMANDANTE DE PAVIMENTO
246,15 M²

ÁREA DEMANDANTE DE PAVIMENTO
246,15 M²
85,00 M

PROPRIEDADE DE GÉLIO MERLI

ESCALA 1:500

SUBESTRUTURA DE OBRAS E VINCULO

PLANTA DE DESA PROPRIEDADE
ÁREA REMANESCENTE
(1.483,28 m²)

PROPRIETARIO: FRANCISCO MOREIRA DO DEZEMBRO FILHO

LOCAL: CHACARA STA BARBARA

DEZEMBRO/97

M. J. J. J.